

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2432 – Ano 11 | Segunda-Feira, 16 de março de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Citação Nº 01/2020.....	3
Edital de Consolidação de Débito Fiscal de ISS.....	3
Editais de Convocação.....	4
Ata 03 do Edital de Concorrência Nº 020/PMC/2020.....	5
Ata 02 do Edital de Tomada de Preços Nº. 045/PMC/2020.....	6
Aviso de Licitação.....	7
Portaria.....	7

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 181/20, de 10 de fevereiro de 2020.

Autoriza o afastamento da servidora Andrea Santos Armindo Dagostin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 576624 de 03/02/2020 e de conformidade com o art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999, resolve:

AUTORIZAR,

ANDREA SANTOS ARMINDO DAGOSTIN, matrícula nº 55.837, Professor III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a afastar-se de suas atividades, **a partir de 11 de fevereiro de 2020**, sem ônus para o Município, para ocupar o cargo eletivo de Diretor do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar e Centro de Educação Infantil Criança Feliz, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Içara/SC.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de fevereiro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 271/20, de 2 de março de 2020.

Concede licença sem vencimento a Manoel Leonardo Rabelo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 569482 de 2019 e de conformidade com o art.109, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:



Conceder licença sem vencimentos a

MANOEL LEONARDO RABELO, matrícula nº 52.217, Professor IV - Educação Física, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/03/2020 a 30/07/2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de março de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 330/20, de 9 de março de 2020.

Prorroga efeitos do Decreto SE/nº 157/20, de 10 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando a prorrogação da licença para tratamento de saúde de Rosemere Franco dos Santos, resolve:

PRORROGAR

até 24 de maio de 2020, os efeitos do Decreto SE/nº 157/20, que designou **CLARA ELI MEDEIROS CEHELLA**, matrícula nº 55.376, Professor IV, para exercer o cargo de Diretor na EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, do Bairro Vila Zuleima, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de março de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SG/nº 379/20, de 13 de março de 2020.

Prorroga prazo que determina instauração de Sindicância designada pelo Decreto SG/nº 146/20.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, IV, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos do art. 2º do Decreto SG/ nº 146/20 de 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/03/2020, data do término da vigência da publicação do DOE/PMC, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pelo Decreto SG/nº 146/20, a fim de dar continuidade à apuração pela ausência de contrato entre o Município de Criciúma e a FUCRI/UNESC, na realização de Serviços na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência (Centro Especializado em Reabilitação – CER II), na modalidade Física e Intelectual.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de março de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM

Edital de Citação Nº 01/2020

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2020 – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSUAL DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das suas atribuições, cita a servidora, em face da abertura do Processo Administrativo de nº 572689/2020, **FABIANA APARECIDA ISMÉRIO BATISTA**, matrícula nº **57121**, com endereço em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, na **Prefeitura Municipal de Criciúma, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma-SC**, para tomar ciência do fato que lhe é imputado, previsto no art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 012, no prazo de 15 (quinze) dias contados do dia da publicação deste Edital, nos termos do art. 177, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, ficando assegurados à ampla defesa e o contraditório.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de março de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Editais de Consolidação de Débito Fiscal de ISS

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1306 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

Contribuinte: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSP LTDA**

CNPJ/CPF: **00.029.372/0006-55**

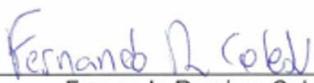
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **46/2020**

Valor do Documento: **R\$ 323,35**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


 **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1307 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

Contribuinte: **ANIMALE PET SHOP LTDA ME**

CNPJ/CPF: **27.314.614/0001-02**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **64/2020**

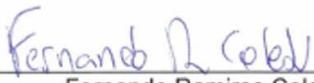
Valor do Documento: **R\$ 3.594,01**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária

do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS**

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Fundamental**

Secretaria/Setor: **diversos**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
51	MICHELI DUARTE IGNACIO
52	LUANA FERNANDES FIRMINO
53	EDUARDA SERAFIM
54	RODRIGO GONCALVES DAL-BO
55	TAIS DA SILVA ALVES CORREA
56*	ADAILTO TEIXEIRA FIDELIS
57	ROSIANE DE OLIVEIRA VELHO
58	CAMILA BITENCOURT PACHECO

*Já foi empossado na vaga de PCD – Edital de convocação nº 001/2019

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de março de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2020 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo, Paço Municipal Marcos Rovaris, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo cargo:

Cargo: **SERVENTE ESCOLAR** - CH semanal: 40 h

CLASSIF	NOME
329	CAMILA BURATO CUSTODIO
330	VERA LUCIA PUCHINES
331	SONIA MARIA JAQUES
332	LENIR MADEIRA UGGIONI
333	VERONICA RODRIGUES DE LIMA BERNARDINO
334	CRISTIANE CAVANHOLI
335	CRISTINA DE FATIMA GONCALVES BARBOSA DA SILVEIRA
336	LANCIA ALTIDORT JEROME

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 13 de março de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2020 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo, Paço Municipal Marcos Rovaris, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo cargo:

Cargo: **SUBCONTADOR** - CH semanal: 40 h

CLASSIF	NOME
02	FELIPE NUNES CARDOSO

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 13 de março de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM.

Ata do Edital de Concorrência Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 573414

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização horizontal e vertical nas ruas Irene Dal Pont Milioli, SD 1753, Sigismundo Berto Bianchi, João Pedro Eleutério, Gumercindo José de Bem, Elias Dal-Bó, Vicente Antônio Ricardo, Ivo Zanette, Maria Stela Zanette Althoff, Sonia Maria Zanette, SD 1683, Virgínio Conti, Amarílis, Antônio Paulo de Souza, Augustinho Fernandes, Militão Paim Nunes, Maria José da Silva, Flor de Lis, Ismael Maria, Mauro Augusto Pinto, Frei Damião, Bernardino Nunes Bento, Miguel Antunes Miguel, 550, e SD 1802-086, localizadas nos BAIRROS JARDIM MARISTELA e ANA MARIA - município de Criciúma-SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia treze, do mês de março, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, alterada pelo decreto SG/nº 1435/19 de 08 de novembro de 2019, para registrar o recebimento dos Recursos Administrativos: Nº 580205 da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, requerendo a sua habilitação no presente certame. Nº 580344 da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e Nº 580345 da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA requerendo a inabilitação da empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. O Presidente determinou que fossem notificadas as empresas interessadas com relação aos recursos acima interpostos, para que, se for do interesse, entrarem com as **CONTRARRAZÕES** aos recursos administrativos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência as empresas. Os autos dos processos encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística – Setor de Licitações para vistas (consultas e extração de cópias). Os Processos Administrativos acima referidos ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h50min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira) aos 13 dias do mês de março do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Ata do Edital de Tomada de Preços Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 573763

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) nas ruas SD 2170, SD 2171, SD 2172, SD 2173 e SD 2174, para fins de regularização fundiária - REURB_S, localizadas no Loteamento Bela Vista – Bairro São Sebastião no município de Criciúma-SC.

Às treze horas, do dia treze, do mês de março, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, alterado pelo decreto SG/nº 1435/19 de 08 de novembro de 2019, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços nº. 045/PMC/2020. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que tendo passado os prazos legais de recursos das razões e das contrarrazões sem nenhuma interposição por parte dos licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope contendo a proposta de preços (envelope 02) das empresas habilitadas: **SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME; TEC – ENGE CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA NUNES LTDA; AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME e FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** Portando, desta forma o Presidente determinou o dia **17/03/2020 (terça-feira) às 15h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 08h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (sexta-feira), aos 13 dias do mês de março de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMC/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) nas ruas SD 2170, SD 2171, SD 2172, SD 2173 e SD 2174, para fins de regularização fundiária - REURB_S, localizadas no Loteamento Bela Vista – Bairro São Sebastião no município de Criciúma-SC.



Prezados Licitantes: **SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP;**
MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME;
RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME;
TEC – ENGE CONSTRUÇÕES EIRELI;
CONSTRUTORA NUNES LTDA;
AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME e
FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nos termos dos dispositivos contidos na Tomada de Preços nº. 045/PMC/2020, comunicamos a realização da 3ª (Terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 573763, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **15h00min do dia 17/03/2020 (terça-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 025/FMS/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de cadeiras estofadas de diversos tipos, para a Unidade Básica de Saúde Porte II – Wosocris/Rio Maina e para a Vigilância Sanitária, do Município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 24 de março de 2020, às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sonego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 10 DE MARÇO DE 2020.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria

FME - Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA FME Nº 003/20, de 13 de março de 2020

Institui o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Não Profissional de Criciúma de 2020.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME –, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13 do Estatuto da FME, RESOLVE,

Art. 1º Fica instituído o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Não Profissional de Criciúma de 2020.

Parágrafo único. O regulamento citado no *caput* desta cláusula consta anexo a esta Portaria e desta é considerado como parte integrante.

Art. 2º Fica permitida a cobrança de taxa de inscrição e multas definidas no regulamento, cujos valores arrecadados serão revertidos à execução do próprio Campeonato Municipal de Futebol Não Profissional de Criciúma de 2020, nos termos do regulamento.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, 13 de março de 2020.

NÍCOLA HILÁRIO MARTINS - Diretor-Presidente da FME



CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL DE CRICIÚMA DE 2020

TAÇA “MILIOLI NETO”



REGULAMENTO GERAL



Dos Objetivos:

Art. 1º - O Campeonato Municipal de Futebol Não Profissional de Criciúma de 2020 é uma promoção da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma e tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado, integrando através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.

Art. 2º - Somente poderão participar do Campeonato clubes do município de Criciúma.

Da Organização:

Art. 3º - A organização do campeonato será da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - As equipes e os atletas a elas vinculados atestam, no ato de inscrição, serem conhecedores do regulamento e que se submeterão a cumpri-lo sem reservas.

Da premiação:

Art. 5º - Os clubes, campeão, vice-campeão e terceiros lugares da temporada, receberão troféu e 25 medalhas cada. O artilheiro da competição receberá um troféu. A equipe campeã receberá 50% do valor arrecadado em inscrições. A equipe vice-campeã receberá 30% do valor arrecadado em inscrições. As equipes que ficarem na terceira colocação, ou seja, as derrotadas na etapa semifinal, receberão 10% do valor arrecadado em inscrições, cada.

Parágrafo Único: Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o atleta da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o atleta de maior idade civil receberá o troféu.

Das inscrições:

Art. 6º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, sendo que no mínimo 22 (vinte e dois) atletas devem possuir o domicílio eleitoral em Criciúma ou serem naturais de Criciúma e 3 (três) atletas livres deste requisito, conforme acordo efetuado em 2019.

Parágrafo 1º: Para todas as hipóteses citadas acima, só valerão os títulos de eleitores que foram transferidos até o dia 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo 2º: Todos os atletas deverão ter, no mínimo, 16 anos na data de abertura do campeonato. Para os atletas com menos de 18 anos, será necessária autorização registrada em cartório pelos responsáveis para participar do campeonato.

Art. 7º - O valor da inscrição será de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para as equipes que participaram do Municipal no ano de 2019 e de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para as equipes



que não participaram do Municipal no ano de 2019. O valor deverá ser entregue juntamente com os documentos de inscrição

Art. 8º - O período de inscrição das equipes participantes do Municipal no ano de 2019 será de 16 a 25 de março de 2020, em horário comercial na Fundação Municipal de Esportes. As vagas remanescentes serão preenchidas, por ordem de inscrição, até o limite de 16 equipes total na competição entre os dias 26 e 30 de março de 2020, em horário comercial na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 9º - Todas as equipes inscritas e homologadas estão convocadas para reunião no dia 31 de março de 2020, às 19h30, na sede da Fundação Municipal de Esportes, onde serão sorteadas as chaves e os confrontos.

Art. 10 - No ato de inscrição, a equipe deverá preencher a ficha (Anexo I), onde deverá informar o local em que pretende mandar os seus jogos. O local será vistoriado pela Fundação Municipal de Esportes entre os dias 15 e 20 de abril de 2020. Caso seja identificada alguma necessidade de melhoria, a diretoria da equipe será informada e terá três dias úteis para providenciar. Após nova vistoria, se a melhoria não foi regularizada, a equipe mandará suas partidas em local definido pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 11 - No ato de inscrição dos atletas também deverão estar contidas cópias dos documentos de identidade de todos os atletas, treinador, preparador físico e massagista. O documento deve conter a naturalidade. E também cópia do título de eleitor daqueles não nascidos em Criciúma.

Art. 12 - As inscrições dos atletas para a primeira rodada do campeonato, no número mínimo de onze, terão que ser feitas presencialmente, por protocolo na Fundação Municipal de Esportes até as 16 horas do dia 30 de abril de 2020.

Art. 13 - As equipes poderão completar suas inscrições (no máximo 25 atletas), até as 17 horas da quinta-feira que antecede a segunda rodada da primeira fase.

Art. 14 - O atleta registrado por uma equipe, não poderá mais ser liberado ou trocado. Exceto se ocorrer o que diz o artigo 13.

Art. 15 - Para efetuar as inscrições de atletas será observado o seguinte:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição – Anexo II – constando todos os dados necessários do atleta, assinado por ele e pelo responsável da equipe.
- b) Xérox do título de eleitor ou da carteira de identidade de cada atleta, para aqueles que necessitem deste requisito.

Art. 16 - A apresentação da carteira de identidade ou qualquer documento oficial que tenha foto (carteira de trabalho, carteira de reservista, carteira de motorista que tenha foto e passaporte) ao mesário será obrigatório em todos os jogos sob pena do atleta não participar do jogo. O documento será devolvido após o término do jogo. **Não será permitido xérox, somente documento original.**



Parágrafo Único: Os atletas reservas só irão assinar a súmula no ato da substituição, reservando somente a eles a possibilidade de atraso.

Art. 17 - O atleta que for registrado por mais de uma equipe (assinando ficha de identificação) na categoria adulta, não poderá participar do referido campeonato. Caso haja um comum acordo entre as equipes e o atleta seja liberado por uma das equipes, sua inscrição ficará válida conforme decisão. A equipe que o liberou terá direito a mais uma inscrição em substituição ao atleta liberado, desde que a inscrição seja feita em até 24 horas após a confirmação da aceitação por parte da FME do comum acordo.

Parágrafo Único: No caso de falsificação de assinaturas e documentos, os envolvidos serão encaminhados a Justiça Comum e serão punidos por dois anos de suspensão da competição.

Do desenvolvimento:

Art. 18 - As datas da competição serão as seguintes, salvo disposição em contrário, devidamente informada ao responsável da equipe:

A) O campeonato terá seu início no dia 03.05.2020, com a partida inaugural entre o vencedor da edição de 2019 e equipe que será sorteada. Todas as equipes deverão comparecer com pelo menos dois representantes na abertura do campeonato, que será realizada nos 30 minutos que antecedem a partida inaugural.

B) Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre eles.

C) Os jogos serão realizados aos sábados à tarde, domingos de manhã e pela tarde, com os seguintes horários:

Sábado à tarde: 15:00h;

Domingo de Manhã: 10:00h;

Domingo à tarde: 15:00h.

D) O clube que atrasar e forçar o atraso do início da partida, será cobrado uma taxa de **R\$ 20,00** (vinte reais) para cada 5 (cinco) minutos de atraso. Taxa essa que deverá ser paga até quinta-feira que anteceder a próxima rodada. O valor será destinado à premiação final.

E) Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos, serão considerados perdedores por WO, com o clube presente sendo considerado vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).

F) O clube que não comparecer por um jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 1 (um) ano do campeonato municipal.

G) Poderão ser realizadas até o 6 (seis) substituições na equipe adulta. O jogador que for substituído, não poderá voltar ao campo de jogo.

H) Só poderão permanecer no banco de suplentes de cada equipe, um massagista, um treinador, um preparador físico ou diretor e os demais atletas suplentes que estão devidamente inscritos na competição.

I) No caso de coincidência de uniformes o mandatário do jogo terá prazo de 15 (quinze) minutos para providenciar novo uniforme. Caso não o faça, a equipe adversária será considerada vencedora do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).



- J) As equipes poderão usar como reserva, todos os atletas regularmente inscritos.
- K) As equipes deverão responsabilizar-se por qualquer lesão física, sem nenhuma responsabilidade das entidades organizadoras do certame.
- L) Quando um atleta receber 1 (um) cartão vermelho, ficará automaticamente impossibilitado de participar do próximo jogo.
Parágrafo Único: Nenhum atleta cumprirá pena p/ cartão amarelo.
- M) Caso as 2 (duas) equipes ficarem com número inferior a 7 (sete) jogadores em campo, ambos serão considerados perdedores, deixando de somar pontos.
- N) Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada, serão mantidos. Nos jogos a serem realizados, serão dados os resultados de 3 x 0 (três a zero) à favor da equipe adversária. Caso equipe for eliminada antes do início da competição, os seus adversários também serão declarados vencedores por 3 x 0 (três a zero).
- O) Todos os jogos serão disputados em campos com alambrado completo.
- P) **São exigências para todos os campos de disputa, sendo alvo de vistoria, conforme Art. 10 deste regulamento:**

- Permanência de apenas três pessoas (treinador, massagista, preparador físico ou um diretor além dos atletas suplentes no banco de reservas;
- Duas bolas em condições de jogo;
- Uma maca, com dois maqueiros;
- Bandeira nos quatro cantos do campo;
- Marcações regulamentares do campo;
- Plaqueta de substituição;
- Marcação da área técnica para os treinadores.
- Alambrado totalmente fechado e portões de entrada devidamente cadeados;
- Boas instalações para as equipes visitantes, arbitragem, imprensa e torcedores.

Da disciplina:

Art. 19 - Sobre disciplina dos atletas, dirigentes e comissão técnica, seguem as regras:

- A) Caso ocorra agressões contra o trio de arbitragem ou mesário ou dirigentes das entidades envolvidas na organização do evento, serão aplicadas as seguintes punições:
- I. Se atleta ou integrante da comissão técnica: eliminação por tempo indeterminado de todos os campeonatos organizados pela FME e eliminação da equipe do agressor do campeonato em disputa.
 - II. Se torcedor: eliminação da equipe do agressor do campeonato em disputa.
- B) Caso ocorra ameaças contra o trio de arbitragem ou mesário ou dirigentes das entidades envolvidas na organização do evento, serão aplicadas as seguintes punições:
- I. Se atleta: eliminação do campeonato em disputa.
 - II. Se integrante da comissão técnica: Perda e inversão do mando de campo para os próximos adversários.
 - III. Se torcedor, mostrando armas de fogo: eliminação da equipe e de todos os atletas e integrantes da comissão técnica por tempo indeterminado.
- C) Caso ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas ou diretores ou da torcida, ocasionando agressões contra o trio de arbitragem, ou os atletas e



demais componentes da equipe adversária, a equipe causadora será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos organizados pela FME.

D) Caso em partidas realizadas em campo neutro ocorrer danos no patrimônio, os diretores da equipe causadora serão responsáveis pelo ressarcimento dos mesmos. Caso não o façam, os seus diretores serão responsabilizados e encaminhados a justiça comum.

E) O atleta, dirigente ou integrante da comissão técnica, que agredir o trio de arbitragem, será encaminhado à justiça comum.

F) Nos jogos que houver a intervenção da Polícia Militar para retirar com segurança o trio de arbitragem ou membros da equipe adversária, o respectivo campo estará interditado para o restante do campeonato e a equipe responsável pelo campo suspensa do campeonato. Devendo as equipes que disputam o certame naquele local, indicar um novo campo.

Parágrafo Único: Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descritos nas alíneas deste artigo, as punições serão auto aplicadas.

Do campeonato:

Art. 20 - Pontuação:

- a) Vitória: 03 pontos;
- b) Empate: 01 ponto;
- c) Derrota: 00 ponto.

Art. 21 - Os critérios de desempate em caso de igualdade em número de pontos, entre 2 (duas) ou mais equipes na primeira fase, serão os seguintes, pela ordem:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Menor número de gols sofridos;
- 3º) Maior saldo de gols;
- 4º) Maior número de gols a favor;
- 5º) Sorteio.

Parágrafo Único: Para efeito de classificação final, serão computados primeiramente os pontos e demais critérios de desempate expressos neste artigo, dentro da fase onde a equipe foi desclassificada. Em caso de empate em todos os critérios na fase, serão computados os pontos e demais critérios de desempate expressos neste artigo em todo o campeonato.

Do campeonato sub-14:

Art. 22 - Será realizado um Campeonato Municipal Sub-14 restrito às equipes que participarem do campeonato adulto. No ato de inscrição, as equipes deverão registrar sua participação no Sub-14 também.

Art. 23 - A fórmula de disputa será definida a partir do número de equipes confirmadas e no mesmo congresso técnico que será realizado no dia 31 de março de 2020, já destacado no Artigo 9º.



Art. 24 - Só poderão ser inscritos atletas nascidos até – e inclusive – o ano de 2006.

Das disposições gerais:

Art. 25 - Por orientação das forças de segurança e Judiciário, as partidas da fase final (quartas de final, semifinais e final) serão disputadas em campos neutros.

Art. 26 - É de responsabilidade do clube mandante da partida garantir a segurança e o bom andamento do jogo.

Art. 27 - Cada equipe deverá apresentar ao árbitro ou mesário antes do início da partida, no mínimo, duas bolas em condições de jogo e duas pessoas para serviço de maqueiros, devidamente documentadas.

Art. 28 - Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar nomeada pela FME, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol mais recente.

Art. 29 - No sábado que houver um jogo do Criciúma Esporte Clube, na cidade de Criciúma, todas as partidas da rodada do Campeonato Municipal serão realizadas no domingo, independente de fase.

Art. 30 - Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.



FÓRMULA DE DISPUTA:

1ª Fase – Classificatória - Formação de (04) quatro chaves, sendo cada uma com quatro equipes. As equipes semifinalistas de 2019 serão cabeças de chave em cada uma das chaves. As disputas serão de chave contra chave, havendo para cada uma das equipes duas partidas como mandante e duas como visitante. As outras equipes serão sorteadas no dia 31 de Março de 2020, bem como os confrontos de chave contra chave.

2ª Fase – Quartas de Final - Formação de quatro chaves com duas equipes cada, jogando uma única partida, dentro da chave, classificando-se para a semifinal, a equipe vencedora de cada chave. Em caso de empate no tempo normal de partida, a vencedora da chave será conhecida através de disputa de pênaltis 5x5, na forma estabelecida nas regras do jogo de futebol. Nesta fase, as partidas serão disputadas em campos neutros a serem definidos pela Fundação Municipal de Esportes. Os confrontos desta fase serão definidos por classificação no sorteio do dia 31 de Março de 2020.

3ª Fase – Semifinal - Formação de duas chaves com duas equipes cada, jogando uma única partida, dentro da chave, classificando-se para a final, a equipe vencedora de cada chave. Em caso de empate no tempo normal de partida, a vencedora da chave será conhecida através de disputa de pênaltis 5x5, na forma estabelecida nas regras do jogo de futebol. Nesta fase, as partidas serão disputadas em campos neutros a serem definidos pela Fundação Municipal de Esportes. Os confrontos desta fase serão definidos por classificação no sorteio do dia 31 de Março de 2020.

4ª Fase – Final - Formação de uma chave com duas equipes, jogando uma única partida. A vencedora da partida será a **Campeã do Campeonato Municipal de Criciúma de 2020, TAÇA “MILIOLI NETO”**.

Havendo empate no tempo normal, a equipe campeã será conhecida através de disputa de pênaltis, na forma estabelecida nas regras do jogo de futebol. Campo, data e horário a serem determinados conforme interesse maior da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

TOTAL: 39 JOGOS

Criciúma, 11 de Março de 2020.



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: _____

Presidente da Equipe ou Responsável: _____

CPF: _____ | RG: _____

Celular: (____) _____ | Outro telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

Endereço do Presidente ou Responsável: _____

Bairro: _____ | Cidade: _____

Endereço do Campo onde a equipe pretende mandar suas partidas: _____

PARTICIPARÁ DO MUNICIPAL SUB-14? () SIM | () NÃO

Eu, _____, comprometo-me a seguir a determinação do Regulamento Geral quanto à segurança e a estrutura do local em que pretendo mandar os jogos da equipe à qual sou responsável. Bem como certifico de que estou ciente do inteiro teor do Regulamento Geral.

Assinatura do Responsável

Para uso da FME:

() Participante em 2019 (R\$ 200,00) | () Novo participante (R\$ 300,00)



ANEXO II - INSCRIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA

Equipe que representa: _____

Foto

Função: () Técnico | () Preparador Físico | () Massagista

Nome Completo: _____

Nome ou Apelido para divulgação: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ | Cidade: _____ | CEP: _____

CPF: _____ | RG: _____

Telefone Residencial: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Eu, acima nominado, comprometo-me a seguir as determinações do Regulamento Geral, bem como a promover a paz nos campos em que atuarei. Também declaro que estou ciente de todas as regras da competição.

Assinatura do Técnico, Preparador Físico ou Massagista

Assinatura do Presidente ou Responsável pela Equipe

Entregar em anexo:

- **Cópia do documento de identidade**

**ANEXO II – INSCRIÇÃO DE ATLETA****Equipe que representará:** _____**Foto**

Nome Completo: _____

Nome ou Apelido de jogo: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ | Cidade: _____ | CEP: _____

CPF: _____ | RG: _____

Cidade em que nasceu: _____

Cidade onde vota: _____

Data de emissão do título de eleitor: _____

Telefone Residencial: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Eu, acima nominado, comprometo-me a seguir as determinações do Regulamento Geral, bem como a promover a paz nos campos em que atuarei. Também declaro que estou ciente de todas as regras da competição.

Assinatura do Atleta_____
Assinatura do Presidente ou Responsável pela Equipe**Entregar em anexo:**

- **Cópia do documento de identidade de todos os atletas**
- **Cópia do título de eleitor daquele não nascido em Criciúma**